

# PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE BENS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/3000-0001159-5

# CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19. DO PAGAMENTO
- 20. DO REAJUSTE
- 21. DA FONTE DE RECURSOS
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)





# CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação regerse-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

# 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.2**), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

# 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 3.1**) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**;
- 4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- 4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.





- 4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.5. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).**
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.





- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (CGL 2.2).
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo podendo ser utilizado o **modelo de proposta constante no Anexo VI deste Edital.**
- 7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 7.4**), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:





- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 25.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I FOLHA DE DADOS** (CGL 7.12).
- 7.12.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1).**
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





# 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

### 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).**
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.





- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).**
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16.Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

# 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;
- 12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do





licitante a sua demonstração.

- 12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. estudos setoriais;
- 12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL12.10).**
- 12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

### 13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada





do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### 13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da sede do licitante;
- 13.3.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).** 

### 13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta:
- 13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site <a href="www.sisacf.sefaz.rs.gov.br">www.sisacf.sefaz.rs.gov.br</a>. quando exigível conforme disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2.).**
- 13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil Lei nº 10.406/02;
- 13.5.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

#### 13.6. Do Trabalho de Menor:

- 13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 13.6.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo IV, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.





### 13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1.Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.1. 4.3.8 CGL 13.4.1 e 13.7.1.).**
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

# ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

### CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.
- 13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.





13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

# 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.
- 14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decider sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quarto horas.
- 14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1.A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.





- 14.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).**
- 16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao li0citante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

### 17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser





enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. Demais condições de pagamento estão previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2)** na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

#### 20. DO REAJUSTE

20.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

### 21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).** 

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

# 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (**CGL 23.1**).

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 24.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.3.apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. não mantiver a proposta;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1.multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 24.3.2.impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;





- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.1**).
- 25.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 25.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 25.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

**Autoridade Competente** 





# ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de inspeção de segurança: pórticos detectores de metais, incluindo instalação, testes, treinamento, assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital:  Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site <a href="www.defensoria.rs.def.br">www.defensoria.rs.def.br</a> , aba Licitações.  E-mail: <a href="mailto:licitacao@defensoria.rs.gov.br">licitacao@defensoria.rs.gov.br</a>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>
CGL 3.1	Data: 27.06.2019 Horário de abertura das propostas: 10 horas Horário do início da disputa: 14 horas
CGL 4.1.1.	O presente edital é destinado à ampla concorrência, com participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.8	Será permitida a participação de Cooperativas.  Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:  a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n° 5.764/1971;  b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
	III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
	IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
	V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em
	assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
	VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da
	licitação;
	VII g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.
CGL 7.12	Não será admitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4°, inc XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.10	Não aplicável.
CGL 13.4.1	A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Fornecimento de equipamentos similares, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
CGL 13.5.2	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1	Não aplicável.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 16.4	O prazo de vigência contratual, para garantia e assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
CGL 17.1	Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, incluídos nesse prazo a instalação, testes e treinamento.
	A entrega e instalação dos equipamentos serão efetuadas nos locais indicados pela Fiscalização nos seguintes endereços:
	a) Rua 7 de Setembro, n° 666, Centro Histórico, <b>Porto Alegre</b> /RS (2 unidades); b) Rua Vicente de Paula Dutra, n° 236, Porto Alegre/RS – <b>Defensorias Criminais</b> ; c) Avenida Silva Paes, n° 333, Centro, <b>Rio Grande</b> /RS; d) Avenida Ferreira Viana, n° 1.499, Bairro Areal, <b>Pelotas</b> /RS; e) Avenida Independência, n° 2393, Bairro Exposição, <b>Caxias do Sul</b> /RS; f) Avenida Maringá, n° 280, <b>Alvorada</b> /RS; g) Rua Coronel Marcelino, n° 25, Centro, <b>Canoas</b> /RS; h) Avenida Senador Salgado Filho, n° 9764, Bairro Jardim Krahe, <b>Viamão</b> /RS; i) Rua Morom, n° 1.437, Centro, <b>Passo Fundo</b> /RS;









# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de inspeção de segurança: pórticos detectores de metais, incluindo instalação, testes, treinamento, assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, em suas unidades de atendimento, é responsável pela segurança das pessoas que ali trabalham e buscam atendimento, sendo assim, mostra-se necessária a implementação de sistema de segurança, consistentes em detectores de metais, em especial nos locais que atuam na área do Direito Criminal. A medida visa proporcionar um ambiente seguro e harmônico para servidores, defensores, estagiários e principalmente para a população que busca os serviços da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O número de atendimentos da Defensoria Pública é expressivo, chegando a marca de 1.037.228 no ano de 2018<sup>1</sup>. Isso demonstra que o fluxo de pessoas nas unidades de atendimento é frenético, exigindo medidas de segurança compatíveis com a movimentação.

Ante ao exposto, justifica-se a presente contratação.

# 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O lote, quantitativo e as especificações do material do presente termo de referência são os elencados no quadro abaixo:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> file:///C:/Users/4246098/AppData/Local/Temp/20181114140526relatorio anual 2018-1.pdf





LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
	PÓRTICO DETECTOR DE METAIS				
	1. Especificações Gerais:				
1	1.1. Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;  1.2. Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;  1.3. Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;  1.4. Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;  1.5. Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;  1.6. Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m;  1.7. Largura interna entre os painéis: de 0,60 m a 0,85 m;  1.8. Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m;  1.9. Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;				
	2. Especificações Funcionais:				
	2.1. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão				





- 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção;
- 2.2. Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;
- 2.3. Sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos;
- 2.4. Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção;
- 2.5. Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos;
- 2.6. Indicador de quantidade de massa metálica de objetos;
- 2.7. Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;
- 2.8. Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores;
- 2.9. Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;
- 2.10. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc);
- 2.11. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas;
- 2.12. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;
- 2.13. Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação;





- 2.14. Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos;
- 2.15. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna;
- 2.16. Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;
- 2.17. Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5 m/s;

### 3. Especificações Operacionais:

- 3.1. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre −10° e +50°C e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada;
- 3.2. Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.
- 3.3. Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento;
- 3.4. Contador de passantes e detecções;
- 3.5. Controle remoto, com capacidade para:
- a) Acessar todos os ajustes;
- b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;
- c) Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.
- 3.6. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-





eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades;

- 3.7. Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
- 3.8. Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.
- 3.9. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.
- 3.10. Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

### 4. Acessórios Integrantes

- 4.1. Dois conjuntos completos de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes;
- 4.2. Um conjunto de dispositivo de testes padrão NIJ-STD-0601-02
- 4.3. **Garantia:** 36 meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.







O licitante vencedor deverá apresentar catálogo/ficha técnica do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e de sua equipe, informando também marca, modelo, sob pena de desclassificação. Os itens com Avaliação de Conformidade compulsória com o INMETRO serão analisados conforme a legislação em vigor.

# 4. APRESENTAÇÃO TÉCNICA E DE FUNCIONAMETO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. A Defensoria Pública **poderá** solicitar apresentação técnica e de funcionamento dos produtos ofertados pela vencedora da etapa de lances, conforme a necessidade e especificidade do objeto;
- 4.2. A apresentação técnica e de funcionamento, a partir da solicitação, deverá ser remetida de maneira digital (vídeo tutorial e catálogo de informações técnicas) ou agendada apresentação presencial através do telefone (51) 3210-9431, em até 5 (cinco) dias úteis, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob pena de desclassificação;
- 4.3. A apresentação de funcionamento dos equipamentos, sendo a sede da empresa fornecedora no Município de Porto Alegre/RS ou região metropolitana, poderá ser realizada de maneira presencial, sendo





que servidor/comissão da Defensoria Pública acompanhará de forma presencial, se viável. Sendo o fornecedor for de região diversa das anteriormente previstas, poderá ele apresentar os produtos, o funcionamento, através de vídeo tutorial, o qual deverá fazer referências obrigatoriamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e ao funcionamento do equipamento. A faculdade de envio de vídeo ou apresentação presencial é de livre escolha dos participantes.

- 4.4. A avaliação dos produtos apresentados ficará a cargo da área demandante e/ou comissão formada para este fim, a qual realizará a avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da apresentação ou da realização da apresentação presencial;
- 4.5. O licitante que não encaminhar a apresentação ou agenda apresentação do produto no prazo estabelecido no subitem "4.2." será desclassificado;
- 4.6. Após vencimento do prazo de entrega da apresentação não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes neste Edital, exceto autorização expressa da (o) Pregoeira (o);
- 4.7. A apresentação (digital) do produto aprovado será arquivada nos autos, retida para fins de comparação e conferência, até que a empresa efetue a entrega total do objeto licitado.
- 4.8. As despesas das ações supracitadas correrão por conta da(s) licitante(s).

### 5. LOCAL E PRAZO

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, incluídos nesse prazo a instalação, testes e treinamento;
- 5.2. A entrega e instalação dos equipamentos serão efetuadas nos locais indicados pela Fiscalização nos seguintes endereços:
- a) Rua 7 de Setembro, nº 666, Centro Histórico, **Porto Alegre**/RS (2 unidade);
- b) Rua Vicente de Paula Dutra, nº 236, Porto Alegre/RS **Defensorias Criminais**;
- c) Avenida Silva Paes, n° 333, Centro, **Rio Grande**/RS;
- d) Avenida Ferreira Viana, n° 1.499, Bairro Areal, **Pelotas**/RS;
- e) Avenida Independência, n° 2393, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS;
- f) Avenida Maringá, n° 280, **Alvorada**/RS;
- g) Rua Coronel Marcelino, n° 25, Centro, Canoas/RS;
- h) Avenida Senador Salgado Filho, nº 9764, Bairro Jardim Krahe, Viamão/RS;





- i) Rua Morom, n° 1.437, Centro, **Passo Fundo/RS**;
- 5.2.1. Deverá ser fornecido e instalado um equipamento por endereço acima indicado, salvo no item "a" local em que deverá ser fornecido e instado dois equipamentos.
- 5.3. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente no ato da entrega, não sendo possível, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega (respeitado o item 5.1.);
- 5.4. O treinamento deverá ser fornecido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a instalação e/ou concomitantemente com a instalação.
- 5.5. O dia e o horário para entrega e instalação dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o a Assessoria de Segurança Institucional pelo telefone (51) 3210 9312.
- 5.6. O objeto será recebido:
- 5.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, nos locais descritos no item 5.2 do presente Termo de Referência;
- 5.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, após verificação da conformidade do objeto com o discriminado no presente Termo de Referência, contados do recebimento provisório.

# 6. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. Para a entrega, instalação, testes e treinamento o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho (item 5.1).
- 6.2. Para assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, o prazo de vigência e execução será de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.

### 7. DO TREINAMENTO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 7.1. Do Treinamento:

- 7.1.1. A Contratada deverá realizar treinamento, para até 15 (quinze) pessoas indicadas pelo Coordenador da Assessoria de Segurança Institucional da Defensoria Pública, nos termos do item 5.4.
- 7.1.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.
- 7.1.3. Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem





como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

- 7.1.4. A Contratada deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxilio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para as pessoas indicadas que participarem efetivamente do treinamento.
- 7.1.5. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.
- 7.6. O treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 4 horas e deverá ser agendado previamente junto a Assessoria de Segurança Institucional, através do telefone (51) 3210-9312.

#### 7.2. Garantia:

- 7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.2. No decorrer do período de garantia, a Contratada ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.
- 7.2.3. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 7.2.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

### 7.3. Assistência Técnica:

- 7.3.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.
- 7.3.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone fornecidos pela Contratada. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento.
- 7.3.3. O início do atendimento será a hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela Contratante à Contratada, e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia será a hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme sistema de registro próprio da Contratante.





7.3.4. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via

telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de

impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

7.3.5. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja

possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do

equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento

substituído.

7.3.6. A Contratada deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, durante todo o

período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao

equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados.

7.3.7. A Contratada deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados,

portando instrumento de identificação da Contratada.

8. DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A presente contratação terá como fiscalização o servidor Gilson Ribas Cajal, Coordenador da

Assessoria de Segurança Institucional.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES

9.1. CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no

instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as

características pretendidas;

9.1.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega

do objeto, instalação e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto

pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;





- 9.1.5. Solicitar assistência técnica e/ou manutenção corretiva, através de e-mail oficial;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo acordados;

### 9.2. CONTRATADA

- 9.2.1. Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, devidamente embalados, lacrados e de primeira qualidade.
- 9.2.4. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente termo de referência ou legislação vigente.
- 9.2.5. Prestar assistência técnica e manutenção corretiva quando acionada, nos prazos estipulados no item
- 7.3.4. Ao realizar qualquer tipo de manutenção a Contratada deverá fornecer relatórios de serviço, informando as medidas adotadas e eventuais peças substituídas.

# 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Fornecimento de equipamentos similares, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

### 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável: Julio Matheus Attuati da Silva

Função: Assessor da Diretoria de Logística

Órgão: Defensoria Pública do Estado

E-mail: julio-silva@defensoira.rs.gov.br

Telefone: (51) 3210-9531.





### MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente n.º: 19/3000-0001159-5

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da **CONTRATADA**), **RG n.º ...** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ...., doravante **denominada CONTRATADA**, para o fornecimento de bens de acordo com o descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 38/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]





# CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de fornecimento dos bens é aquele estabelecido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), a contar do envio da nota de empenho emitida pela Contratante.
- 4.2. A Nota de Empenho deverá ser enviada à Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela fiscalização.
- 4.3. Os equipamentos serão entregues conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência Anexo II do Edital.
- 4.4. O recebimento dos equipamentos pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

# CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)]

# CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.
- 6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º
- do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.
- 6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo





pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

# CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no item 7 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratada:
- 10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II Termo de Referência e de sua proposta.
- 10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.6. Atender integralmente o Edital.
- 10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo I Folha de Dados (CGL 22.3).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com





- o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:
- 12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.1. multa:
- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.





- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul DED.
- 14.2. O prazo de vigência contratual, para garantia e assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao contratado:
- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.





# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à area requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.
- 19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.
- 19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes. 19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto A	Alegre, de de
	Cristiano Vieira Heerdt, Defensor Público-Geral do Estado.
	CONTRATADA
Testemunhas:	2
Nome legível: CPF n.º:	Nome legível: CPF n.º:
Rua Sete de Setembro, n.666.	

Centro - Porto Alegre - RS

Brasil - Cep. 90.010-190

Telefone: (51) 3210-9354





# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

, inscrita no CNPJ nº		•		
representante legal o(a) Sr(a),	_			
N°, DECLAI	•	•		
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,	que não empre	ega meno	r de dezoi	to anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega m	enor de dezesse	eis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na c	andiaña da ann	ondia ( )		
Ressaiva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na c	ondição de apro	enuiz ().		
			de	de 20xx.
		,	_ uc	dc 20AA.
Assinatura Respo	nsável			





# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

A empresa		inscrita no CNPJ nº	por in	por intermédio d		
		portador(a) o		eira de Identidade N		
	to de qualificação como		•	-		
<ul><li>2) Possui reg como MPI</li><li>3) Que no ar enquadran</li></ul>	istro na Junta Comercia E; no fiscal anterior ao ex mento como MPE;	artigo 3° da Lei Complementar 12 al ou Cartório de Registro ou CC xercício atual não excedeu o lim	MEI indicando que ite de faturamento	referente ac		
	•	efícios de que tratam os artigos 4: e impeditivo da participação do cer	-	olementar n°		
			, de	de 20xx		
		Assinatura Responsável				





# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 38/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Execução: Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal





# ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO								
			NÚMI	NÚMERO						FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIO					 DADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
Α	IDENT	TFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVI	TE									
CÓDIG		NOME DO LICITADOR	16					NÚMERO	MODALIE	).	DATA	
В	IDENT	TFICAÇÃO DO LICITANTE										
CGC/M	1F:				ATIVIDADE PRINCIPAL			CI	NAE SE			
FIRMA	/RAZÃC	) SOCIAL:			CI	۸J				ı	CGC	/TE
ENDER	REÇO (r	rua, avenida, praça, etc.)						NÚMERO			CONJ.	CEP
NOME	DO RE	PRESENTANTE LEGAL					ļ			TEL	EFONE	
BALAN	ICO API	RESENTADO		DATA D	O BALANÇO	ANUAL		Nº LIVRO DIÅ	RIO		Nº DO R	JC
PERÍO												
С	IDENT	TFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO	EM CONTABILIDADE									
NOME:					СР	Nº DO F	REGISTRO	O NO CRC			TELEFONE	
ENDER	REÇO (ı	rua, avenida, praça, etc.)			1	l .		NÚMERO			CONJ.	CEP
											I.	1
D NOME:		TFICAÇÃO DA AUDITORIA							I NO DO DE	CIETRO	NO CRC	
NOIVIE.	•								IN- DO KE	GISTRU	NO CRC	
Е	DAI AN	NÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F	LDEMONST	BVCVO DV	ΛΝΙΔΙΙΩΕ	EINIANICEID/	N DO LICITANTI			
	DALAI	CONTAS	Em R\$ Mil	-	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE  ÍNDICE VALOR NOTA PESO NP							NP
1	ATIVO	CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			LIQUIDEZ	LIQUIDEZ						
2	PASSI	VO CIRCULANTE (PC)		1	CORRENT	Έ						
3	ACA +	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ							
4		PASSIVO A LONGO PRAZO			GERAL							
5		PERMANENTE		3	3 GRAU DE							
6		MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		Ů	IMOBILIZAÇÃO							
7		VO CIRCULANTE		4	ENDIVIDA							
8		MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			DE CURTO	PRAZO						
9		PASSIVO A LONGO PRAZO MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDA GERAL	MENTO						
10 11		ESA ANTECIPADA		NFR		AL DA CAR	ACIDADE	EINIANCEIDA	DEL ATIVA — å	ND		
12		LTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		INIT	IFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = å NP							
13		AL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTA	oo da anā	LISE					
14 15		MÔNIO LÍQUIDO  ISTÊNCIA (vide instruções no verso)										
		,		1	ı							
H   IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  NOME: MATRÍCULA												
NOME: MATRICULA												
DECLADAÇÃO E ACCINATUDA C												
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS  O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da												
verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.												
LICITANTE CONTADOR OU TÉCNIC				NICO EM	CONTABILIE	ADE			LICITADO	R		
DATA:						DATA:	DATA:					

